



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO SEDE, BEM COMO REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS E ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO DOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I DO TRE-GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **ARKAL ENGENHARIA LTDA - ME**.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 53/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181 - 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a sociedade empresária **ARKAL ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.074.377/0001-58, estabelecida na Rua 233, nº 700, Setor Universitário, cidade de Goiânia-GO, CEP: 74605-120, telefone: (62) 3218-7111 e (62) 98258-2259, e-mail institucional: [arkalengenharia@gmail.com](mailto:arkalengenharia@gmail.com), neste ato representada por **REINALDO OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 3234354, expedida pela SPTC-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 704.386.251-53, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, o presente termo aditivo ao contrato de execução de obra de reforma, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento ao Contrato TRE-GO nº 53/2020 tem por objeto a **SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, para melhor

adequação técnica a seus objetivos, conforme cronograma físico-financeiro juntado no doc. nº 0017432 do autos do processo SEI nº 20.0.000002625-6, razão pela qual as CLÁUSULAS PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA, §1º, do contrato em epígrafe passam a vigor com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução de obra de engenharia de reforma das fachadas do Edifício Sede, bem como de revitalização das calçadas e áreas de implantação dos Edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que será realizada nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual (Edital de Tomada de Preços TRE-GO nº 01/2020).

§ 1º - O prazo para execução da obra será de **80 (oitenta) dias**, contados a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 2º - O prazo de execução da obra fica suspenso por 29 (vinte e nove) dias, encerrando-se, portanto, em **18/12/2020**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

O presente contrato terá vigência de **235** (duzentos e trinta e cinco) dias, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79 § 5º, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O prazo de execução da obra é de **80 (oitenta) dias**, contados da data constante na ordem de serviço;

§ 2º O prazo de execução da obra fica suspenso por 29 (vinte e nove) dias, encerrando-se, portanto, em **18/12/2020**.

§ 3º O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

§ 4º O objeto do contrato será recebido, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

§ 5º O prazo de observação a que se refere o § 3º poderá ser de até 90 (noventa) dias, não podendo ultrapassá-lo, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

§ 6º A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ficará condicionado ao saneamento de vícios que porventura surjam após o Recebimento Provisório e a entrega do

“as built”da obra, elaborado pelo responsável por sua execução (quando existirem alterações de projeto durante a execução da obra) e ocorrerá conforme cronograma físico financeiro;

§ 7º A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, nos termos dos arts. 57, § 1º e 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento foi elaborado com fulcro nos artigos 8º, parágrafo único; 57,§ 1º, inciso III; 65, inciso II e 79, §5º; todos da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Contrato TRE-GO nº 53/2020, que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo, remanescem ratificadas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Processo SEI nº 20.0.000002625-6.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na última assinatura eletrônica.

**WILSON GAMBOGE JÚNIOR**

**DIRETOR-GERAL DO TRE/GO**

**REINALDO OLIVEIRA SILVA**  
**ARKAL ENGENHARIA LTDA - ME**



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 07/12/2020, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0024008** e o código CRC **76321531**.